

Proc. Administrativo 4.760/2024

De: Emir S. - SEMAD-DMF

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 10/05/2024 às 14:56:51

Setores envolvidos:

GP-CG, SEMAD-DMF, SEMAD-DPAT, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 112-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO DA FROTA 305 - GABINETE

Emir Simionato Sabião

Divisão de Manutenção da Frota

Anexos:

- A_ETP_141_2024.pdf
- B_Termo_de_Referencia_Revisao_Frota_305.docx
- B_Termo_de_Referencia_Revisao_Frota_305.pdf
- C_Requisicao_de_Licitacao.pdf
- D_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
- F_Certidao_Negativa_de_Debitos_FEDERAL_05677629000194_02_11_2024.pdf
- G_Certidao_Negativa_de_Debitos_FGTS_03_06_2024.pdf
- H_Certidao_Negativa_de_Debitos_MUNICIPAL_90_dias.pdf
- I_Certidao_Negativa_de_Debitos_TRABALHISTA_05677629000780_05_11_2024.pdf
- J_Comprovante__CNPJ.pdf
- K_FANCAR_PR_12__ALTERACAO_assinado_Contrato_1538669472_185745156.pdf
- L_FANCAR_PR_13__ALTERACAO_assinado_20210616141000_Contrato_PRP2155066558.pdf
- M_FANCAR_PR_14__ALTERACAO_assinado_20220218185404_Contrato_PRP2262054060.pdf
- N_FANCAR_PR_15__ALTERACAO_assinado_20231112181420_Contrato_PRP2379912640.pdf
- O_Declaracao_de_ nao_nepotismo_Assinada.pdf
- P_Declaracao_Inciso_XXXIII_Art__7_Assinada.pdf
- Q_CNH_Angelica_Perin_Nikosky.pdf
- R_RG_e_CPF_Fabio_Eduardo_Perin.pdf
- S_CNH_CAROLINE_PRESTES_PERIN.pdf
- T_Identidade_e_CPF_Nelvio_Perin.pdf
- U_Orcamento_Fancar_Ford_Territory.pdf
- V_Justificativa_da_Contratacao.pdf

Estudo Técnico Preliminar 141/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de mão de obra especializada com aquisição de peças para revisão de 20 mil km para o veículo Ford Territory Frota - 305, veículo oficial utilizado pelo Prefeito de Ubiratã. A revisão é obrigatória para cobertura integral da garantia de veículos novos, a fábrica recomenda os prazos máximos a serem observados para realização de revisões preventivas. Ressaltando que é recomendado as revisões, desta forma, a contratação solicitada tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso do mesmo e para evitar problemas futuros, prolongando sua vida útil, mantendo em dia as condições de garantia.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|----------------------|-------------------------|
| Gabinete do Prefeito | Geraldo José dos Santos |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Qualificação Técnica:

- A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:
- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

Das especificações dos serviços de geometria:

- A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:

- A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

- A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado via concessionária autorizada, analisamos apenas a empresa mais próxima que se enquadra nos requisitos do contrato, pois os valores são tabelados dentro das concessionárias de mesma marca. A obtenção do valor total estimado se dá através da soma dos valores de cada unidade. A metodologia utilizada foi o pedido de peças e revisão de acordo com sua quilometragem e necessidade.

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| REVISÃO 20.000 KM | 1,00 | 562,73 | 562,73 |
| ÓLEO DO MOTOR | 5,00 | 56,00 | 280,00 |
| FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | 1,00 | 146,55 | 146,55 |
| FILTRO POLEN | 1,00 | 233,72 | 233,72 |

6. Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva). Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 ART 75 que define requisitos para dispensa. Esse investimento tem a finalidade de manter o bom funcionamento do veículo devido à demanda de uso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção corretiva/preventiva e peças de reposição.

| DESCRIÇÃO DO ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE |
|-------------------------|------------|---------|
| ÓLEO MOTOR | 5,00 | UN |
| FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | 1,00 | UN |
| FILTRO POLEN | 1,00 | UN |
| REVISÃO 20.000 KM | 1,00 | UN |

Detalhamento do veículo

| VEICULO | PLACA | ANO | CHASSI | COR | COMBUSTÍVEL | FROTA |
|-------------------|---------|------|-------------------|--------|-------------|-------|
| FORD TERRITORY | SEP9D87 | 2023 | LJXCU2BBXPTF25303 | BRANCO | GASOLINA | 305 |

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.223,00

O valor total da contratação será de R\$ 1.223,00 (um mil, duzentos e vinte e três reais). Neste valor estão inclusos todos os serviços e peças descrito na tabela.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No presente estudo não se aplica o parcelamento ou não da solução, porque para manter a garantia do veículo, é necessário que a contratada forneça o serviço especializado e as peças originais para manter o bom funcionamento do veículo e a garantia integral. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ainda não existe Plano de Contratações Anual (PCA) cadastrado para o exercício 2024. Porém, a presente contratação está inserida no planejamento financeiro desta unidade, uma vez que a administração busca proporcionar condições para atender as necessidades do município.



12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação trás benefícios para a preservação do patrimônio público, isso aumenta a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades.

13. Providências a serem Adotadas

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser realizada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A revisão de um veículo pode ter vários impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos, dependendo de vários fatores, como o tipo de veículo. Aqui estão alguns exemplos:

Emissões de poluentes: Se a revisão incluir a verificação e a correção de sistemas de emissão, como o catalisador e o sistema de injeção, pode reduzir as emissões de poluentes atmosféricos, como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e hidrocarbonetos (HC).

Consumo de recursos naturais: Durante a revisão, podem ser utilizados materiais e recursos naturais, como óleo, líquido de arrefecimento e peças de reposição. O uso responsável desses recursos e a escolha de materiais sustentáveis podem minimizar esse impacto.

Descarte de resíduos: A substituição de peças antigas por novas pode gerar resíduos, como pneus velhos, filtros de óleo e baterias. O correto descarte e a reciclagem desses resíduos são importantes para mitigar o impacto ambiental.

Consumo de energia: A energia necessária para realizar a revisão por uma oficina, também tem um impacto ambiental. O uso de energia renovável ou práticas eficientes pode reduzir esse impacto.

A revisão de um veículo é extremamente importante para garantir sua segurança e eficiência, porém também pode gerar impactos ambientais. No entanto, com práticas responsáveis e conscientes, é possível minimizar esses impactos e até mesmo transformar a revisão em uma oportunidade para reduzir o impacto ambiental, otimizando o funcionamento e reduzindo as emissões de poluentes do veículo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação do serviço de revisão é de suma importância para o correto funcionamento do veículo e permanência de sua garantia. Portanto, é considerada **viável**, obedecendo as normas de sustentabilidade.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMIR SIMIONATO SABIAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/05/2024 às 13:29:19.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, suprimentos e prestar serviço de **revisão do veículo FORD Territory, ano 2023, branco, frota 305, Placa SEP9D87**, pertencente à Secretaria de Gabinete.

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UN. | QTD. | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|------|-------------------------|--------------|-----|------|-------------|--------------|
| 1 | 1 | ÓLEO DE MOTOR | 339030399900 | UN | 5 | 56,00 | 280,00 |
| | 2 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | 339030399900 | UN | 1 | 146,55 | 146,55 |
| | 3 | FILTRO POLEN | 339030399900 | UN | 1 | 233,72 | 233,72 |
| 2 | 1 | REVISÃO 20.000 KM | 339039199900 | UN | 1 | 562,73 | 562,73 |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação

4.3. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

4.4. Das especificações do fornecimento de peças e acessórios:

4.4.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio

4.4.2. A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como: Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

4.5. Das especificações dos serviços de geometria:



- 4.5.1. A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo.
- 4.5.2. A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.
- 4.6. Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:
- 4.6.1. A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- 4.7. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:
- 4.7.1. A empresa contratada deverá realizar aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.
- 4.8. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:
- 4.8.1. A empresa contratada deverá realizar regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuicas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.
- 4.9. Das especificações dos serviços de revisão de motor:
- 4.9.1. A empresa contratada deverá realizar verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.
- 4.10. Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:
- 4.10.1. A empresa contratada deverá realizar verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

Subcontratação

- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá de acordo com a necessidade de realização da revisão do veículo de acordo com a quilometragem

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Brasil, 1738 – São Cristóvão, CASCAVEL-PR CEP: 85816-302.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Adnan Nege Abou El Hossn ou pela respectiva substituta Crislaine Irmer Maria.
 - 6.9.1. Os funcionários em cargos comissionados foram selecionados devido à sua proximidade e experiência direta com a frota. Essa escolha se baseou na compreensão que esses funcionários têm dos veículos e das necessidades de manutenção, o que lhes permite fiscalizar o contrato de forma eficaz.
 - 6.9.2. Em caso de exoneração desses funcionários, a nomeação dos substitutos trará continuidade da fiscalização eficiente dos contratos de manutenção da frota. Caso não exista um substituto, será necessário nomear outro funcionário para assumir as responsabilidades de fiscalização do contrato. Essa medida garante a continuidade da supervisão, preservando assim a eficiência e operacionalidade do contrato.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato, Geraldo José dos Santos, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#))

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.17. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. OU
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.223,00 (um mil duzentos e vinte e três reais) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|------------|
| 0201 | 3652 | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | R\$ 660,27 |
| 0201 | 4630 | 339039199900 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA | | R\$ 562,73 |

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 10 de Maio de 2024.

Geraldo José dos Santos

Chefe de Gabinete

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 112/2024

2. OBJETO

Revisão do veículo Ford Territory - Frota 305

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.223,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|--------|
| 0201 | 3652 | 339030399900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | 660,27 |
| 0201 | 4630 | 339039199900 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA | | 562,73 |

5. CONTRATADO (A)

| | | | |
|---------------|----------------------------------|------------------------|--|
| Razão Social: | Fancar Detroit Ltda. Cascavel | | |
| CNPJ Nº: | 05.677.629/0007-80 | | |
| Endereço: | Av. Brasil, 1738 – São Cristóvão | Fone: 3220-8200 | |
| | CEP: 85816-302 | Insc. Est.: 9079482266 | |
| | CNPJ: 05.677.629/0007-80 | | |

Ubiratã – Paraná, 10 de maio de 2024

GABINETE DO PREFEITO

COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|------------------|--|-------|--------|
| 0201 | 3652 | 3390303 99900 | OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | | 660,27 |
| 0201 | 4630 | 3390391 99900 | OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA | | 562,73 |

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|------|------|----------------------|-----|-----|-------------|--------------|
| 1 | 1 | Revisão de 20.000 KM | 1 | UN. | 1.223,00 | 1.223,00 |

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Geraldo José dos Santos**, Chefe de Gabinete do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante(s) da requisição de dispensa de licitação nº 112/2024 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR, 10 de maio de 2024

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4.760/2024

18/84

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919> e informe o código 845D-FA52-55E0-A919





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ: 05.677.629/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:20 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **3171.198B.B128.E7BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.677.629/0007-80
Razão Social: FANCAR VEICULOS LTDA
Endereço: AV BRASIL 1738 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85816-294

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501382628977660

Informação obtida em 09/05/2024 13:47:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 72283/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

| | | | |
|--------------|--|---------|------------|
| Nome : | 473501422 - FANCAR DETROIT LTDA | | |
| CNPJ/CPF: | 05.677.629/0007-80 | | |
| Endereço: | AVENIDA BRASIL, 1738 | | |
| Complemento: | | | |
| Bairro: | SÃO CRISTÓVÃO | CEP: | 85.816-294 |
| Cidade: | Cascavel | Estado: | Paraná |

[REQUERENTE]

| | |
|-------------|----------------------------|
| Código: | 473501422 |
| Nome/Razão: | FANCAR DETROIT LTDA |
| CNPJ/CPF: | 05.677.629/0007-80 |

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de maio de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-QJLEZWFECRCYFD-8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.677.629/0007-80

Certidão nº: 32263775/2024

Expedição: 09/05/2024, às 13:48:01

Validade: 05/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.677.629/0007-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, e emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.677.629/0007-80 FILIAL | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/04/2013 |
| NOME EMPRESARIAL FANCAR DETROIT LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NUMERO 1738 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.816-294 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICIPIO CASCADEL |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FANCAR.COM.BR | | TELEFONE (45) 3220-8200/ (42) 3026-6000 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **13:58:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF, Nº 015.867.269-00, **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 17/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwanssee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF Nº 017.566.589-35, **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF, Nº 040.786.069-03; **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF, Nº 027.056.829-88, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:

- **CLAUSULA PRIMEIRA** – Os sócios resolvem transferir o endereço e reiniciar as atividades da filial registrada sob **NIRE 41901328689** inscrita no CNPJ



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

05.677.629/0007/80 que passa a ser estabelecida na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão na Cidade de Cascavel estado do Paraná, CEP 85.816-290.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios resolvem que a sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com a legislação atual e pertinente à sociedade, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e **consolidar o Contrato Social** tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições do contrato primitivo, assim como de todas as alterações contratuais anteriores, que adequado às disposições legais, vigentes e aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881

NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF, Nº 015.867.269-00, **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 17/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwansee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF Nº 017.566.589-35, **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação total de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

3

SSP/PR e do CPF, Nº 040.786.069-03; **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63 casa 7 do Condomínio Solar das Esmeraldas, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF, Nº 027.056.829-88, sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FANCAR VEÍCULOS LTDA** com sede e domicílio à Av. Paraná nº 5661, Zona III, na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviços de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; locação de veículos sem condutor; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e intermediação de negócios.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios em moeda corrente do país é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, assim distribuídas entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4.760/2024

27/84



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

| SÓCIO | % | QUOTAS | VALOR |
|------------------------|---------------|------------------|-------------------------|
| Nelvio Perin | 10,0 | 700.000 | R\$ 700.000,00 |
| Angelica Perin Nikosky | 30,0 | 2.100.000 | R\$ 2.100.000,00 |
| Fabio Eduardo Perin | 30,0 | 2.100.000 | R\$ 2.100.000,00 |
| Caroline Prestes Perin | 30,0 | 2.100.000 | R\$ 2.100.000,00 |
| TOTAL | 100,00 | 7.000.000 | R\$ 7.000.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço na proporção das quotas que já possuem, salvo no caso de cessões ou transferências a cônjuge ou aos descendentes do próprio sócio, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a alteração contratual pertinente, depois de realizada a cessão delas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que já possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – a administração da sociedade cabe aos sócios **Nelvio Perin, Angelica Perin Nikosky e Fábio Eduardo Perin** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, sendo-lhes autorizado o uso **INDIVIDUALMENTE** do nome empresarial, sendo, no entanto, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da sociedade. É vedado também ao sócio-administrador assumir obrigações em favor de outro sócio ou de terceiros. É vedado ainda ao sócio-administrador a prestação de aval, fiança ou caução de favor a terceiros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

5

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade se dará com o consentimento e assinatura conjunta de 02 (dois) sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe aos sócios administradores a faculdade de constituir procuradores ou mandatários da sociedade, nos casos em que se fizer necessário, especificando para tanto, em instrumento próprio os atos, poderes e operações que estes poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelos serviços que prestarem à sociedade os sócios poderão fixar de comum acordo, renda mensal a título de “**pró-labore**”, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá fazer distribuição de lucros desproporcional à participação do capital social de cada sócio, desde que haja concordância expressa dos mesmos na ata de distribuição de lucros ou na reunião de aprovação de contas e resultados apresentada anualmente pelos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4.760/2024

29/84



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – a sociedade mantém criadas as seguintes filiais como segue:

- a) Filial constituída em 01/11/2004 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, estabelecida na Via Lateral Dórico Tartari nº 6380, Bairro Aeroporto, CEP 85503-022, inscrita no CNPJ 05.677.629/0002-75, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41900872172;
- b) Filial constituída em 28/11/2006 na cidade de Ponta Grossa estado do Paraná, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato nº 600, Jardim Carvalho, CEP 84015-480, inscrita no CNPJ 05.677.629/0003-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41900966843.
- c) Filial constituída em 22/04/2010 na cidade de Castro estado do Paraná, estabelecida na Av Prefeito Ronie Cardoso nº 1345 Jardim das Araucárias, CEP 84.174-105, inscrita no CNPJ 05.677.629/0004-37, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901168410.
- d) Filial constituída em 10/03/2011 na cidade de Telêmaco Borba estado do Paraná, estabelecida na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 511, Alto das Oliveiras, CEP 84.266-010, inscrita no CNPJ 05.677.629/0005-18, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901203517.
- e) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Guarapuava estado do Paraná na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 600, Bairro Conradinho, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ 05.677.629/0006-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328662;



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919> e informe o código 845D-FA52-55E0-A919



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 11**

7

- f) Filial constituída na cidade Cascavel estado do Paraná, na Av. Brasil nº 1738, Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-290, inscrita no CNPJ 05.677.629/0007-80, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328689.
- g) Filial constituída em 15/04/2013 na cidade de Irati estado do Paraná, na Rua Trajano Gracia nº 373, centro, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ 05.677.629/0008-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41901328671, a qual permanece com as atividades paralisadas conforme comunicação de paralisação temporária devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20143912208 em 04/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

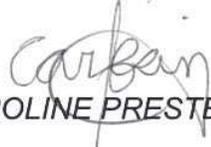
E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente

Umuarama, 17 de setembro de 2018.


NELVIO PERIN


FABIO EDUARDO PERIN


ANGÉLICA PERIN NIKOSKY


CAROLINE PRESTES PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB Nº 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 4.760/2024

31/84



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/10/2018, foi realizado para a empresa FANCAR VEÍCULOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

| Protocolo | Arquivamento | Ato/Evento | Nire | CNPJ | Endereço |
|-----------|--------------|------------|-------------|--------------------|----------------------|
| 185745156 | 20185745156 | 002 / 024 | 41901328689 | 05.677.629/0007-80 | Avenida brasil, 1738 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2018 10:19 SOB N° 20185745156.
PROTOCOLO: 185745156 DE 04/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804255631. NIRE: 41205020881.
FANCAR VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919> e informe o código 845D-FA52-55E0-A919



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**

1

- **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;
- **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Schwanssee nº 520, Condomínio Villa Vicenza – Casa 41, Estrela, CEP 84050-070, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;
- **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua General Carneiro nº 215 apto 61, centro, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, CEP 84.010-370, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;
- **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marilia, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR VEÍCULOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar e consolidar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR VEICULOS LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13**

2

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o nome empresarial da sociedade que passa a ser: **FANCAR DETROIT LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado neste ato o endereço dos sócios:

- **Fabio Eduardo Perin** para: Rua Curitiba nº 974 – apartamento 601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012.
- **Angelica Perin Nikosky** para: Rua Paula Xavier nº 615 – apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.040-010.

CLAUSULA TERCEIRA – Os sócios resolvem transferir o endereço e reiniciar as atividades da filial registrada sob **NIRE 41901168410** inscrita no CNPJ 05.677.629/0004/37 que passa a ser estabelecida na Av. João Pipino nº 280, Loteamento Tropical na cidade de Ubiratã estado do Paraná, CEP 85.440-000.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Umuarama - PR, 04 de junho de 2021

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF | Nome |
| 01586726900 | NELVIO PERIN |
| 01756658935 | FABIO EDUARDO PERIN |
| 02705682988 | CAROLINE PRESTES PERIN |
| 04078606903 | ANGELICA PERIN NIKOSKY |



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2021 14:58 SOB Nº 20213747324.
PROTOCOLO: 213747324 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104241762. CNPJ DA SEDE: 05677629000194.
NIRE: 41205020881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2021.
FANCAR DETROIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

Proc. Administrativo 4.760/2024

35/84

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1.doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919> e informe o código 845D-FA52-55E0-A919



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14**

1

- **NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;
- **FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 974 – apartamento 601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;
- **ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua Paula Xavier nº 615 – apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.040-010, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;
- **CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR DETROIT LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976, Lei 11.638 de 28/12/2007 e conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem transferir o endereço da filial registrada sob **NIRE 4190120351-7** inscrita no **CNPJ**



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14**

2

05.677.629/0005-18 que passa a ser estabelecida na Av. Parigot de Souza nº 1615-A, centro, na cidade de Toledo - PR, CEP 85.905-380.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Umuarama - PR, 16 de fevereiro de 2022.

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01586726900 | NELVIO PERIN |
| 01756658935 | FABIO EDUARDO PERIN |
| 02705682988 | CAROLINE PRESTES PERIN |
| 04078606903 | ANGELICA PERIN NIKOSKY |



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2022 14:52 SOB Nº 20221113509.
PROTOCOLO: 221113509 DE 19/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202283727. CNPJ DA SEDE: 05677629000194.
NIRE: 41205020881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
FANCAR DETROIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15**

NELVIO PERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Prudente de Moraes nº 435, apto. 21, Estrela, CEP 84.040-150, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;

FABIO EDUARDO PERIN, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 974 – apartamento 601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;

ANGELICA PERIN NIKOSKY, brasileira, casada com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua Paula Xavier nº 615 – apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.040-010, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;

CAROLINE PRESTES PERIN, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR DETROIT LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço do sócio Nelvio Perin para a Rua Frei Veloso nº 150, apto 101, Torre Cannes, Oficinas, Ponta Grossa – PR, CEP 84.035-370.

CLAUSULA SEGUNDA - Os sócios resolvem transferir o endereço da filial registrada sob **NIRE 41901328671** inscrita no **CNPJ 05.677.629/0008-**

1

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919> e informe o código 845D-FA52-55E0-A919



**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
FANCAR DETROIT LTDA
CNPJ 05.677.629/0001-94
NIRE 41205020881
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15**

2

60 que passa a ser estabelecida na Av. Juscelino Kubitschek nº 2014, América, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, CEP 85.864-055.

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente.

Umuarama - PR, 10 de novembro de 2023.

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919> e informe o código 845D-FA52-55E0-A919





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01586726900 | NELVIO PERIN |
| 01756658935 | FABIO EDUARDO PERIN |
| 02705682988 | CAROLINE PRESTES PERIN |
| 04078606903 | ANGELICA PERIN NIKOSKY |

Código de Verificação: 845D-FA52-55E0-A919



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2023 08:39 SOB N° 20238040739.
PROTOCOLO: 238040739 DE 13/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316362640. CNPJ DA SEDE: 05677629000194.
NIRE: 41205020881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2023.
FANCAR DETROIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

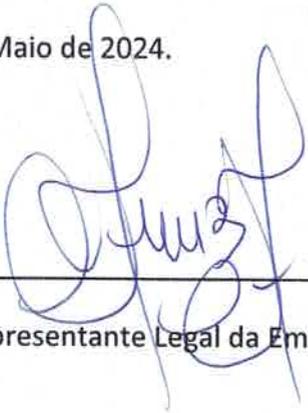


DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

DECLARAÇÃO (nome da empresa) FANKAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.677.629/0007-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ALINE BASSO ANDREANI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.710.867-3 SSP-PR e do CPF nº 881.318.159-00,
DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CASCABEL, 09 de Maio de 2024.


Assinatura do Representante Legal da Empresa



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) ALINE BASSO ANDREANI, representante legalmente constituído da proponente FANUAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº 881.318.159-00
RG nº 5.710.867-3



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIS
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2196155253

NOME
 ANGELICA PERIN NIKOSKY

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6215735-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 040.786.069-03 04/04/1983

FILIAÇÃO
 NELVIO PERIN
 SUELI TEREZINHA
 PRESTES PERIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 01847980620 08/03/2026 20/06/2001

OBSERVAÇÕES
 A

VALIS
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 2196155253

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL PONTA GROSSA, PR DATA EMISSÃO 09/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 41684184855
 PR919580701

PARANA

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919> e informe o código 845D-FA52-55E0-A919



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.215.727-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/08/2015
NOME: FABIO EDUARDO PERIN
FILIAÇÃO: NELVIO PERIN
SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN
NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/06/1976
DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS=26979, LIVRO=99B, FOLHA=258

CPF: 017.566.589-35
CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA BARRETTI
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Distrito de Piriqitos

- Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião
- Ari Borba Carneiro - Escrevente
- Amanda Andrade - Escrevente
- Amanda de Oliveira - Escrevente
- Juliane Patricia Kobayashi Vitorino - Escrevente
- Sandy Aparecida Kunau - Escrevente

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DO DISTRITO DE PIRIQUITOS
A presente é cópia autêntica da original. Dou fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.215.727-5



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
FABIO EDUARDO PERIN

Nº de Inscrição
017566589-35

Data do Nascimento
16/06/76



Este documento é o comprovante de inscrição no CAD/
PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Handwritten signature of Fabio Eduardo Perin

FABIO EDUARDO PERIN

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 26/05/94

S
E
R
V
I
C
I
O

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919> e informe o código 845D-FA52-55E0-A919



PROIBIDO PLASTIFICAR

1874316400



SÃO PAULO

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

49906470283
SP9980225256

LOCAL
MARILIA, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
19/06/2019

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1874316400



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



CAROLINE PRESTES PERIN



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6215731 SESP/PR

CPF
027.056.829-88

DATA NASCIMENTO
07/10/1979

FILIAÇÃO
NELVIO PERIN
SUELI TEREZINHA PRESTE
S PERIN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00630920805

VALIDADE
18/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/05/1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 793.428-9

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 793.428-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/10/2016

NOME: NELVIO PERIN

FILIAÇÃO: FERDINANDO PERIN
ADELIR MARIA PERIN

NATURALIDADE: MARCELINO RAMOS/RS DATA DE NASCIMENTO: 25/11/1950
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADEL/PR, DA SEDE
C.CAS=2979, LIVRO=5B, FOLHA=579

CPF: 015.867.269-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CIC

NASCIMENTO 25.11.50

INSCRIÇÃO NO CPF 015 867 269 00

CONTRIBUINTE

NELVIO PERIN

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublira.1doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919> e informe o código 845D-FA52-55E0-A919



Orçamento Serviços Fancar



Cliente: MUNICIPIO DE UBRATA Data: 9/5/2024
 Ano: 2023 Placa: SEP9D87 Veículo: TERRITORY
 Mecânico: Consultor: DIEGO OS:

| Qtde | Descrição | Horas | Código | Valor |
|-------------------------------------|-------------------------|-------|------------------------|---------------------|
| 5 | OLEO DO MOTOR | | | R\$ 280,00 |
| 1 | FILTRO DE OLEO DO MOTOR | | | R\$ 146,55 |
| 1 | FILTRO POLEN | | | R\$ 233,72 |
| 1 | MAO DE OBRA | | | R\$ 562,73 |
| | PEÇAS | | | R\$ 660,27 |
| | MAO DE OBRA | | | R\$ 562,73 |
| Orçamento válido por 15 dias | | | TOTAL GERAL R\$ | R\$ 1.223,00 |

Fancar Veículos Ltda - Cascavel
 Av. Brasil, 1738 - São Crisóvão
 CEP: 85816-302 Fone: 3220-8200
 CNPJ: 05.677.629/0007-80 Insc. Est.: 9079482266

Assinatura do cliente: _____

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919> e informe o código 845D-FA52-55E0-A919



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: FANCAR DETROIT LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, estabelecida na Avenida Brasil, 1738, São Cristóvão – Cascavel – PR, com valor total de R\$-1223,00 (um mil, duzentos e vinte e três reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa por justificativa encontra-se fundamentada no Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas futuras alterações.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;

O veículo está em garantia e sua manutenção e deverá ser realizada em empresa especializada para que não perca a garantia do fabricante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor das revisões é tabelado por todas as concessionárias da marca.

Ubiratã-Pr, 10 de Maio de 2024

Geraldo José dos Santos

Chefe de Gabinete



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 845D-FA52-55E0-A919

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 10/05/2024 15:35:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/845D-FA52-55E0-A919>

Proc. Administrativo (Nota interna 10/05/2024 14:58) 4.760/2024

De: Emir S. - SEMAD-DMF

Para: -

Data: 10/05/2024 às 14:58:34

Setores envolvidos:

GP-CG, SEMAD-DMF, SEMAD-DPAT, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 112-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO DA FROTA 305 - GABINETE

Para a assinatura do Termo de Ciência Fiscal.

—
Emir Simionato Sabião

Divisão de Manutenção da Frota

Anexos:

E_TERMO_DE_CIEENCIA_FISCAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 112/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, suprimentos e prestar serviço de **revisão do veículo FORD Territory, ano 2023, branco, frota 305, Placa SEP9D87**, pertencente à Secretaria de Gabinete.

Declaro que estou ciente que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições.

Ubiratã, 10 de maio de 2024.

Assinatura do fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 827C-8474-DA06-4B2F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISLAINE IRMER MARIA (CPF 073.XXX.XXX-24) em 10/05/2024 15:50:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN (CPF 960.XXX.XXX-00) em 13/05/2024 08:41:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/827C-8474-DA06-4B2F>

Proc. Administrativo 1- 4.760/2024

De: Thalita F. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 10/05/2024 às 16:41:56

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição trata-se de contratação direta realizada pela secretaria demandante.

—

Thalita Lariany Moreira Fonseca

Planejamento

Proc. Administrativo 2- 4.760/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 13/05/2024 às 12:38:30

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.760/2024

De: Sergio S. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/05/2024 às 11:10:29

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, SEMAD-DMF, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 112-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO DA FROTA 305 - GABINETE

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Sergio Ricardo Sequeira
Finanças



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7407-6582-445C-8475

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO RICARDO SEQUEIRA (CPF 431.XXX.XXX-34) em 14/05/2024 11:10:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/7407-6582-445C-8475>

Proc. Administrativo 4- 4.760/2024

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/05/2024 às 11:09:35

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 75, Inciso IV, Alínea** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 4.760/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-DMF - Divisão de Manutenção da Frota

Data: 15/05/2024 às 14:15:41

Boa tarde

No TR consta prazo de vigência de 12 meses. Nesse caso, seria obrigatório o instrumento de contrato.

Uma vez que a revisão será feita de forma imediata, podemos colocar a vigência como 30 dias, para podermos substituir o contrato pelo nota de empenho ou autorização de compra?

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 4.760/2024

De: Emir S. - SEMAD-DMF

Para: -

Data: 15/05/2024 às 14:19:04

Boa Tarde.

Em resposta a solicitação anterior, a vigência pode ser de 30 dias.

—

Emir Simionato Sabião

Divisão de Manutenção da Frota

Proc. Administrativo 7- 4.760/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/05/2024 às 14:25:35

Outra coisa: Há algum documento que comprove o vínculo da Aline Basso Andreani com a empresa? Alguma procuração talvez? Ela assinou as declarações mas não encontrei o nome dela no contrato social.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 4.760/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-DMF - Divisão de Manutenção da Frota

Data: 15/05/2024 às 14:28:36

Esqueci de colocar no despacho anterior: tentei emitir a certidão negativa estadual, mas não gerou pelo site. Verifique pra mim, fazendo favor

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 4.760/2024

De: Emir S. - SEMAD-DMF

Para: -

Data: 15/05/2024 às 15:30:33

Segue em anexo a Certidão que comprova o vínculo da Aline Basso Andreani com a empresa.

Quanto a certidão estadual, entrei em contato com a empresa e estão verificando.

—

Emir Simionato Sabião

Divisão de Manutenção da Frota

Anexos:

X_CERTIDAO_DE_PROCURACAO_0359P_005_007.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. General Carlos Cavalcanti, 441 - Uvaranas - Ponta Grossa - PR - Fone: (42) 3225-2551 - e-mail: 4tabelionatopg@gmail.com

Marcelo Esteves Santos

Agente Delegado

359-P 005/007

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00359-P**, às Folhas **005/007**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FANCAR DETROIT LTDA A FAVOR DE ALINE BASSO ANDREANI E OUTRO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, (16/11/2023), nesta Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: FANCAR DETROIT LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.677.629/0001-94**, com sede à Avenida Paraná, 5661, Zona III em Umuarama-PR, CEP 87.502-000 neste ato representada nos termos da Alteração e Consolidação de Contrato nº 11 e Contrato Social Consolidado, devidamente registrados aos 09/10/2018, sob nº 20185745156, Protocolo nº 185745156 de 04/10/2018, na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR; Ata de Reunião dos Sócios - ano 2019, devidamente registrada aos 06/06/2019, sob nº 20192907034, Protocolo nº 192907034 de 24/05/2019, na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR; Alteração Contratual nº 13, devidamente registrada aos 16/06/2021 sob nº 20213747324, Protocolo nº 213747324 de 16/06/2021, na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR; Alteração Contratual nº 14, devidamente registrada aos 21/02/2022 sob nº 20221113509, Protocolo nº 221113509 de 19/02/2022, na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, cujos documentos permanecem arquivados às folhas 132/142 do Livro 109/ACS destas Notas, Alteração Contratual nº 15, devidamente registrada aos 14/11/2023 sob nº 20238040739, Protocolo nº 238040739 de 13/11/2023, na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR e Certidão Simplificada expedida aos 14/11/2023 pela referida Junta Comercial, arquivada à folha 255/257 do Livro 111/ACS destas Notas, por sua sócia administradora **em videoconferência via e-notariado ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, natural de Cascavel/PR, casada, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **01847980620-DETRAN-PR**, expedida em 08/07/2011, Cédula de Identidade nº **62157356-SESP-PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **040.786.069-03**, residente e domiciliada à Rua Doutor Paula Xavier, 615, Apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa-PR, CEP 84.040-010, filha de NELVIO PERIN e SUELI TEREZINHA PRESTES PERIN, email: angelica@grupofancar.com.br. A presente reconhecida como a própria por mim, Marcelo Esteves Santos, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **procuradores: 1) ALINE BASSO ANDREANI**, brasileira, natural

Página 1 SeLo SFTN1RG09bMAjZHdtJejF985q Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> Continua na Página 2

Esse documento foi assinado por MARCELO ESTEVES SANTOS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HJ4W-Proc. Administrativo 4.760/2024 | Anexo: X_CERTIDAO_DE_PROCURACAO_0359P_005_007.pdf (1/4)

P67J3-SVCBL-42LW8



64/84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. General Carlos Cavalcanti, 441 - Uvaranas - Ponta Grossa - PR - Fone: (42) 3225-2551 - e-mail: 4tabelionatopg@gmail.com

Marcelo Esteves Santos

Agente Delegado

359-P 005/007

de Cascavel, casada, maior e capaz, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº **5.710.867-3-SSP-PR**, expedida em 15/07/2015, inscrita no CPF/MF sob nº **881.318.159-00**, residente e domiciliada à Rua do Expedicionário, 636, Maria Luiza, Cascavel-PR, CEP 85.819-580, filha de ARLINDO BASSO e IRENE DURIGON BASSO, email: aline@fancar.com.br; **2) HENRIQUE CECCARELLI GOMES DIAS**, brasileiro, natural de Londrina/PR, divorciado, não possui união estável, maior e capaz, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº **53705537-SSP-PR**, expedida em 13/06/1988, inscrito no CPF/MF sob nº **027.887.029-57**, residente e domiciliado à Rua Coronel Saldanha, 3070, apartamento 601, Santa Cruz, Guarapuava-PR, CEP 85.015-250, filho de ANTONIO CARLOS GOMES DIAS e MARIA JOSE CECCARELLI GOMES DIAS, email: ceccarelli@fancar.com.br; aos quais confere: amplos gerais e ilimitados poderes para somente nas filiais de Cascavel-PR, localizada à Avenida Brasil, 1738, São Cristóvão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.677.629/0007-80; de Toledo-PR, localizada à Avenida Parigot de Souza, 1615-A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.677.629/0005-18 e na de Foz do Iguaçu-PR, localizada à Avenida Juscelino Kubitschek, 2014, América, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.677.629/0001-94; administrar **INDIVIDUALMENTE** a firma outorgante, representando-a em Juízo ou fora dele, perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho; Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander S/A, e demais estabelecimentos bancários e de crédito; podendo para tanto requerer, alegar e assinar o que convier, prestar declarações, realizar operações, cauções e descontos, firmar todos os documentos necessários à consecução destes atos, levantar depósitos, receber, passar recibos, movimentar conta corrente, assinar, emitir e endossar cheques, requerer e retirar talonários de cheques, solicitar e retirar extratos e saldos, autorizar débitos em conta corrente, contratar limites de crédito em conta corrente, emitir, reconhecer e endossar duplicatas, descontar títulos em bancos, fazer pedidos de mercadorias de seu comércio, fazer vendas de seus produtos, firmar contratos de vendas de veículos para efeitos de certificados de propriedade perante o DETRAN; representá-la perante Repartições Alfandegárias, constituir advogados com os poderes da cláusula “AD JUDICIA”, fazer cobranças amigáveis ou judiciais, dando plena, geral e irrevogável quitação; representa-la em processos de falências e concordatas, fazer necessárias declarações e receber rateios, defender a firma outorgante inclusive em processos administrativos e fiscais, em qualquer instância e circunstância; contratar e demitir empregados, assinar carteira de trabalho, ajustar salários, promoções e benefícios, coordenar relação empregatícia com empregados; participar de licitações, concorrências públicas e estaduais, municipais e federais, em quaisquer modalidades, podendo para tanto dar lances, propostas, oferecer preços, arrematar e assinar apresentando qualquer documento necessário, podendo participar e representar em qualquer Município e Estado; podendo finalmente, praticar todos os demais atos necessários e

Página 2 SeIo SFTN1RG09bMAjZHdtJefJ985q Consulte em <https://seIo.funarpen.com.br/consulta> Continua na Página 3

Esse documento foi assinado por MARCELO ESTEVES SANTOS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 3HJ4W-6P7J3-SVCBL-42LW8 Proc. Administrativo 4.760/2024 | Anexo: X_CERTIDAO_DE_PROCURACAO_0359P_005_007.pdf (2/4)



65/84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º TABELIONATO DE NOTAS

Av. General Carlos Cavalcanti, 441 - Uvaranas - Ponta Grossa - PR - Fone: (42) 3225-2551 - e-mail: 4tabelionatopg@gmail.com

Marcelo Esteves Santos

Agente Delegado

359-P 005/007

indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandado, sendo vedado o substabelecimento. **O presente instrumento é válido por 2 (dois) anos a contar desta data.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. **"As partes ficam cientes, em conformidade com o Artigo nº 682 do Código Civil, que o presente mandato cessa nas seguintes condições: I) pela revogação ou pela renúncia; II) pela morte ou interdição de uma das partes; III) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio".** Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. (LW). Ato protocolado sob nº 1604/2023, em 16/11/2023. Eu, (a.), Marcelo Esteves Santos, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$24,26, pago através da guia nº 0000000059028823-9 em 16/11/2023, Selo: R\$16,25, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,46(VRC 10,00), FUNDEP: R\$4,85, ISSQN: R\$1,94. Total: R\$144,38. Selo Digital Nº SFTN2CJudNMkbfOFPTE2F985q . Ponta Grossa-PR, 16 de novembro de 2023. (aa.) FANCAR DETROIT LTDA, ANGELICA PERIN NIKOSKY, Representante da Outorgante. Marcelo Esteves Santos, Tabelião. **Certifico** que no presente ato constou erroneamente o número do CNPJ/MF da filial localizada em Foz do Iguaçu-PR, onde constou 05.677.629/0001-94, considere-se 05.677.629/0008-60, conforme documentos apresentados, o referido é verdade e dou fé. Ponta Grossa, 16 de novembro de 2023. (a.) Marcelo Esteves Santos - Tabelião. Nada mais. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Marcelo Esteves Santos, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$9,84(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,83, pago através das guias nº 0000000059028823-9 em 16/11/2023 e nº 0000000059653600-3 em 28/12/2023, Selo: R\$1,25, Buscas: R\$1,48(VRC 6,83), FUNDEP: R\$0,57, ISSQN: R\$0,23. Total: R\$16,20.

O referido é verdade e dou fé.
Em Testº _____ da Verdade
Ponta Grossa-PR, 28 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCELO ESTEVES SANTOS
CPF: 545.725.339-20
Certificado emitido por AC
Certisign RFB G5
Data: 28/12/2023 09:35:22-03:00



Marcelo Esteves Santos
Tabelião





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3HJ4W-P67J3-SVCBL-42LW8

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ MARCELO ESTEVES SANTOS (CPF 545.725.339-20) em 28/12/2023 09:35

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/3HJ4W-P67J3-SVCBL-42LW8>

Proc. Administrativo 10- 4.760/2024

De: Emir S. - SEMAD-DMF

Para: -

Data: 15/05/2024 às 15:47:40

Em anexo certidão estadual encaminhada pela empresa.

—

Emir Simionato Sabião

Divisão de Manutenção da Frota

Anexos:

Y_Certidao_Negativa_de_Debitos_Estadual_03267297600.pdf



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032672976-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.677.629/0007-80**

Nome: **FANCAR DETROIT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Proc. Administrativo 11- 4.760/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 15/05/2024 às 16:05:43

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à contratação do objeto deste processo administrativo, conforme minuta do termo de dispensa de licitação e contrato anexo e documentação apresentada.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2024.

2. OBJETO: Revisão de 20.000 Km do veículo 305 - Ford Territory – pertencente ao gabinete do prefeito.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, situada na avenida Brasil, nº 1738, Bairro São Cristóvão, no município de Cascavel, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.223,00 (Um mil duzentos e vinte e três reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 12- 4.760/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 20/05/2024 às 09:08:00

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DMF, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 112-2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVISÃO DA FROTA 305 - GABINETE

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

Pj_112_2024.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024

OBJETO: Revisão do veículo Ford Territory - Frota 305.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 112/2024, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para realizar a revisão do veículo Ford Territory - Frota 305.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato de acordo com a lei 14.133/21.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o



constitucionalista Alexandre de Moraes, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do objeto envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente.

É o parecer.
Ubiratã, 20 de maio de 2024.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CEA-8227-23BB-98B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 20/05/2024 09:08:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5CEA-8227-23BB-98B2>

Proc. Administrativo 13- 4.760/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/05/2024 às 14:44:47

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 22/05/2024 14:48) 4.760/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/05/2024 às 14:48:07

Consulta TCU

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

ConsultaConsolidada_05677629000780_15_5_2024.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2024 14:30:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FANCAR DETROIT LTDA**
CNPJ: **05.677.629/0007-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo 14- 4.760/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/05/2024 às 14:55:11

Termo de dispensa de licitação assinado

Segue para publicação

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_DISPENSA_305_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6480/2024.

2. OBJETO: Revisão de 20.000 Km do veículo 305 - Ford Territory – pertencente ao gabinete do prefeito.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, situada na avenida Brasil, nº 1738, Bairro São Cristóvão, no município de Cascavel, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.223,00 (Um mil duzentos e vinte e três reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de maio de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.05.22
14:52:00 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 15- 4.760/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/05/2024 às 08:30:10

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Termo de dispensa de licitação publicado no jornal oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas

Encaminhado processo para encerramento

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1999.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.999- ANO: XIX

Página 2 de 16

www.ubirata.pr.gov.brObtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 21 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6481/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED ORNAMENTAIS PARA AS RUAS PRINCESA IZABEL E RUA FLORIANO PEIXOTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 517.390,90 (Quinhentos e dezessete mil trezentos e noventa reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 12/06/2024 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO

CONTATO: DUVIDASLICITACAO@UBIRATA.PR.GOV.BR

Ubiratã, Paraná, 22 de maio de 2024.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6480/2024.

2. OBJETO: Revisão de 20.000 Km do veículo 305 - Ford Territory – pertencente ao gabinete do prefeito.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea a da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORNECEDOR: FANCAR DETROIT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0007-80, situada na avenida Brasil, nº 1738, Bairro São Cristóvão, no município de Cascavel, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 1.223,00 (Um mil duzentos e vinte e três reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6384/2024.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 01/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL.

4. FORNECEDOR: KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.066.953/0001-54, situada na Rua Sete de Setembro, nº 246, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP nº 85660-000. VALOR: R\$-20.095.000,00(vinte milhões e noventa e cinco mil reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/05/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/05/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de maio de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: ANTÔNIO CARLOS DOMINGOS, inscrito no CPF nº 771.806.749-15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5229/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da agência comunitária de correios do Distrito de Yolanda.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 meses, passando o término do mesmo para o dia 24 de maio de 2025, ficando o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para consumo no período.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6384/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.066.953/0001-54.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

VALOR: R\$-20.095.000,00 (vinte milhões e noventa e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2024.

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6313/2023

ATA DE REGISTRO Nº 317/2023



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.760/2024 | Anexo: 1999.pdf (1/1)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19 | Processo 6480/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/05/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IV, a **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 23/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 76950096000110-1-000095/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços**Objeto:**

Revisão de 20.000 Km do veículo 305 Ford Territory pertencente ao gabinete do prefeito.

Informação complementar:**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.223,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.223,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------------|------------|-------------------------|----------------------|---|
| 1 | Revisão de 20.000 KM | 1 | R\$ 1.223,00 | R\$ 1.223,00 |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

